



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº
3/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº
002/2022 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA E A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU
PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO
PEREIRA", PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

Matricula: 127.341

Gestor da Parceria: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Matricula: 127.096

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL.
JUVENTINO PEREIRA"*

CNPJ/MF: Nº 53.640.116/0001-51

Autoridade Máxima da Entidade: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

Designação: OSC

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar a presente CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 3535507.414.00000251/2025-75 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei Municipal nº 3.599, de 17 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 (LDO 2025), da Lei Municipal nº 3.596, de 3 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA 2025), do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.440, de 22 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Apostilamento ao Termo de Fomento nº 0002/2022 - Proposta nº 0002/2022 e ao Termo Aditivo nº 0008/2025 - Proposta nº 330, nos termos da Proposta Cód. ECONV 405, para fins de ajuste na execução do plano de trabalho, no que se refere à metodologia de execução.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

1.2 O apostilamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC, Ofício nº 68/2025, de 5 de junho de 2025; e do Gestor da Parceria, Ofício nº 174/2025 - SMAS, de 18 de junho de 2025.

1.3 Os efeitos deste apostilamento retroagem a 01/03/ 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital.

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Prefeito

CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Presidente

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

KATIA EMI SEO
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR -TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 002/2022

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 121.250,88

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: 099.██████-42

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 131.██████-60

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195.██████-02

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 131.██████-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195.██████-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **MARCOS OLDACK SILVA**

Cargo: **CONTADOR**

CRC: 1SP155843/O-9

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído. (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema EconV - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada
Método: Certificado Digital ICP-Br
Em: 16/07/2025 - Horário: 16:43:04
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES: Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=405>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 16/07/2025 - Horário: 13:54:14
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CÁTIA APARECIDA DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 16/07/2025 - Horário: 13:59:30
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 16/07/2025 - Horário: 14:03:09
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 16/07/2025 - Horário: 14:13:56
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: MARCOS OLDACK SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 16/07/2025 - Horário: 14:55:14
- Local: Paraguaçu Paulista SP



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº

1 - DADOS CADASTRAIS

Identificação do Proponente

Razão Social Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51
Data de Abertura (CNPJ) 05/11/1971
Código da Atividade Principal (CNPJ) 87.30-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ) Orfanatos
DDD 18
Telefone 3361-1469
E-mail Institucional casalarparaguacu@outlook.com
Site Institucional www.associacaocasalar.com.br
Redes Sociais Casa Lar Juvenino Pereira
Endereço Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Bairro Barra Funda
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP 19707-030
Banco (nome)
Nº Agência (com dígito)
Nº da Conta-corrente (com dígito)
Período Mandato Atual Diretoria 01/01/2025 - 31/12/2026
Conselho Municipal vinculado CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal 05/05
Data de Validade do Registro 28/02/2025
Inscrição por tempo indeterminado. ☐

Informações Complementares

Identificação do Responsável Legal

Nome Claudemir Targino da Silva
Cargo Presidente
CPF 195.███-██-02
RG 25.███-4
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail ██████████
Celular ██████████
Endereço ██████████
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP ██████████

Identificação do Responsável Técnico

Nome Gabriela Sampaio Ribeiro
Cargo Assistente Social
CPF 342.███-██-93
RG 41.███-9
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail ██████████
Celular ██████████
Endereço ██████████
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP ██████████

DADOS DO SERVIÇO

Dados Gerais

Tipo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade Acolhimento Institucional
Programa 0033
Início da Atividade 10/12/1958
Público-alvo Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 à 18 anos)
Capacidade Atendimento / Mês 20
Local de Execução Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Área de Abrangência Municipal
Funcionamento: Dias da Semana Ininterrupto
- Horários 00h00 às 24h00
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não) SIM
- Forma Formulário impresso
- Periodicidade Quadrimestral



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.2 - Estrutura Administrativa e Operacional

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Presidente	Gestão	Banheiro Masculino	1	Carteira Escolar	70
Vice-Presidente	Gestão	Banheiro Feminino	1	Computadores	42
1º Secretário	Gestão	Biblioteca e Sala de Estudo	1	Impressoras	3
2º Secretário	Gestão	Cozinha	1	Fogão	1
1º Tesoureiro	Gestão	Recepção	1	Forno	1
2º Tesoureiro	Gestão	Refeitório	1	Lousa interativas	1
Conselho Fiscal	Fiscal	Sala da coordenação e dos professores	1	Mesa de recepção	2
Contador Externo	Fiscal	Sala de atendimento da psicóloga	1	Mesa de reunião	1
		Sala de trabalho da Psicóloga e da Assistente			
Presidente	Gestão	Social	1	Mesa e bancos de refeitório	4
Vice-presidente	Gestão	Jardim	1	Ar condicionado	6
1º Secretário	Gestão	Sala para atividades	3	Geladeira	2
2º Secretário	Gestão	Sala de informática	1	Cama	20
1º Tesoureiro	Gestão	Banheiros Acolhidos	4	Berço	5
2º tesoureiro	Gestão	Banheiro Funcionário	1	Fogão	2
Conselho Fiscal	Fiscal	Cozinha	1	Forno	1
Contador Externo	Fiscal	Despensa	1	Freezer	2
		Quintal	1	Geladeira	3
		Sala de TV	1	Guarda roupa	4
		Copa	1	Mesa para refeição	4
		Berçário	1	Jogo de sofá de dois e três lugares	2
		Lavanderia	1	Televisão	1
		Sala para equipe técnica	1	Microondas	1
		Quartos	3		
		Quartos	3		



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.3 - Recursos Humanos

Relação Funcionários:

Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
1 X Auxiliar Administrativo	R\$ 1.830,00	40 horas semanais	Segunda à Sexta	8h às 12h - 13h às 17h
2 X Monitor	R\$ 1.830,00	48 horas semanais	12x36	6h às 18h
1 X Fisioterapeuta	R\$ 3.800,00	40 horas semanais	Segunda à Sexta	8h às 12h - 13 às 18h
2 X Instrutor de Aprendizagem	R\$ 16,58	25 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Psicólogo	R\$ 2.675,59	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Analista Financeiro	R\$ 3.524,52	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Instrutor de Informática	R\$ 2.300,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Coordenador	R\$ 3.646,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Serviços Gerais	R\$ 1.766,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Assistente Social	R\$ 3.646,00	30 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 14:00
7 X Monitor	R\$ 1.766,00	48 horas semanais	12 x 36	08:00 às 18:00/18:00 às 06:00



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



3 - PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 Identificação

Título	<i>Acolhimento Institucional Municipal</i>
Período de Execução (Meses)	<i>12 meses</i>
Objeto	<i>Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional</i>
Público-alvo	<i>Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 a 18 anos)</i>
Local de Execução	<i>Av. Manoel Antônio de Souza, 1896 - Barra Funda</i>

3.2 - Descrição da Realidade Objeto da Parceria

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – “CASA LAR – CEL. JUVENINO PEREIRA” foi constituída em 10 de dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação.

Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.

Ao longo de seus quase 65 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Benéficas de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S –Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades. □

A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, uma vez que no ano de 2014 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, cabendo as Entidades Públicas e Privadas se readequarem até o ano de 2017 para desenvolver um Trabalho ainda mais qualificado, comprometido em aperfeiçoar a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional garantindo a Provisoriidade do Afastamento a fim de promover a Reintegração Familiar, seja ela Nuclear e Extensa. Nesse Interim, deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

3.3 Justificativa

O município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte dessa população reside na periferia enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim muitas crianças e adolescente ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco sofrendo com abandono, negligência e maus tratos. Assim através do serviço de Acolhimento Institucional ofertamos a crianças e adolescentes de ambos sexos, pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar um atendimento à garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento, condições dignas de habitabilidade, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



4 - OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 - Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes atendidos. □

4.2 - Objetivos Específicos

Acolher crianças e adolescentes em situação de rua e abandono. □

Assegurar condições favoráveis para o seu desenvolvimento como cidadão, garantindo a segurança do acolhido. □

Preservar e ressignificar os vínculos familiares. □

4.3 - Resultados Esperados

Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais da vida. □



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



5 - METAS E INDICADORES

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
Acolher.	<i>Escuta qualificada, entrevista, estudo social, orientação e encaminhamento.</i>	1	<i>Acolher crianças e adolescentes.</i>	20	<i>Crianças e adolescentes</i>	1	12	<i>Relatório circunstanciado</i>	<i>Mensal</i>
Garantir a segurança do acolhido.	<i>Fornecimento de alimentação, atividades no contra turno escolar, acompanhamento escolar, atendimento médico, atendimento psicológico, garantia de acesso a documentação e acesso na vida da comunidade.</i>	2	<i>Desenvolver crianças e adolescentes.</i>	20	<i>Crianças e adolescentes</i>	1	12	<i>Relatório circunstanciado</i>	<i>Mensal</i>
Preservar e ressignificar os vínculos familiares.	<i>Acolher a família do acolhido, orientando e incentivando as visitas.</i>	3	<i>Reinsserir a criança e/ou adolescente em seu seio familiar.</i>	20	<i>Crianças e adolescentes</i>	1	12	<i>Relatório circunstanciado</i>	<i>Mensal</i>



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

6.1 - Metodologia de Execução das Metas

Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele.

Escuta Qualificada - Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores.

Entrevistas - Ação que visa possibilitar um planejamento sério de entrevista, bem como buscar por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização.

Orientação e encaminhamentos - Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/ familiar que demonstre interesse.

Visitas Domiciliares - Trata-se de um instrumento que tem o principal objeto conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece relações do dia a dia, em seu domicílio.

Estudo Social - Ação que tem por finalidade conhecer profundamente, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto de intervenção profissional.

Elaboração de prontuários individuais e relatórios - Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.

Relatório Social - É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido de frente ao acolhido e núcleo familiar.

Elaboração P.I.A(plano individual de atendimento) - Ação que visa a reavaliação do núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja nuclear, extensa ou substituta. Assim apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.

Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva - Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido.

Identificação e mobilização de família extensa e ampliada - Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados.

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres.

Mobilização para exercício da cidadania - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã, acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo que embasam o desenvolvimento dessa ação.

Reingresso escolar e acompanhamento de frequência escolar - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal da frequência, comportamento e desenvolvimento escolar.

Atividades comunitárias - Ações que garantem o direito a convivência comunitária.

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana - Ação de estabelecer rodas de conversa através de utilização de técnicas, simulações de determinadas situações, com vista a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.

Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o trabalho em rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido.

Observação direta - Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto de parceria, sendo assim uma ação diária.

Reuniões - As reuniões são espaços coletivos, são encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexões / avaliação do cumprimento de metas e impactos da parceria.

Ações voltadas ao desacolhimento - conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

As ações serão executadas pelos funcionários: Assistente Social e monitores.

Serão pagos pelo recurso municipal os seguintes funcionários: sete monitores e um Assistente Social. Será pago rescisão com este recurso, se houver desligamento.

Será custeado através deste recurso casos de empréstimo consignado, como por exemplo, o crédito consignado do FGTS por meio do programa "Crédito do Trabalhador".



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP





Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP





Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



7 - PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL GERAL R\$							R\$ 121.250,88
Obrigações Patronais	Subtotal:						R\$ 13.344,00
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:
	FGTS	1	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	meses	12	R\$ 13.344,00
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	Subtotal:						R\$ 107.906,88
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:
	13º salário	1	R\$ 6.947,22	R\$ 6.947,22	meses	2	R\$ 13.894,44
	INSS	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	meses	12	R\$ 15.000,00
	Férias 1/3 férias	1	R\$ 1.544,29	R\$ 1.544,29	meses	12	R\$ 18.531,48
	Salários e ordenados	1	R\$ 5.040,08	R\$ 5.040,08	meses	12	R\$ 60.480,96



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



8 RECEITAS E DESPESAS

8.1 Previsão de Receitas

Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasse R\$	TOTAL R\$	R\$ 121250,88
Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 121.250,88	Contrapartida R\$	Total R\$
Aplicação			R\$ 0,00	R\$ 121.250,88
				R\$ 0,00

8.2 - Previsão de Despesas

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	Valor Previsto R\$
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 13.344,00	R\$ 0,00	R\$ 13.344,00
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	R\$ 107.906,88	R\$ 0,00	R\$ 107.906,88

8.3 - Observações

Utilização das receitas de aplicação financeira.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas e Valores

Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/01/2025
2	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/02/2025
3	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/03/2025
4	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/04/2025
5	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/05/2025
6	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/06/2025
7	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/07/2025
8	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/08/2025
9	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/09/2025
10	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/10/2025
11	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/11/2025
12	R\$ 10.104,24	R\$ 0,00	R\$ 10.104,24	08/12/2025
TOTAL R\$	R\$ 121.250,88	R\$ -	R\$ 121.250,88	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



10 - COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

09/06/2025

Responsável Legal: *Claudemir Targino da Silva*
Cargo/Função: *Presidente*



Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Data: 10/06/2025 14:37:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico: *Gabriela Sampaio Ribeiro*
Cargo/Função: *Assistente Social*



Documento assinado digitalmente
GABRIELA SAMPAIO RIBEIRO
Data: 10/06/2025 14:48:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 0003/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2022

Processo SEI nº.: 3535507.414.00000251/2025-75

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “Casa Lar - Cel. Juventino Pereira” – CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: Apostilamento ao Termo de Fomento nº 0002/2022 - Proposta nº 0002/2022 e ao Termo Aditivo nº 0008/2025 - Proposta nº 330, nos termos da Proposta Cód. ECONV 405, para fins de ajuste na execução do plano de trabalho, no que se refere à metodologia de execução. O apostilamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC, Ofício nº 68/2025, de 5 de junho de 2025; e do Gestor da Parceria, Ofício nº 174/2025 – SMAS, de 18 de junho de 2025. Os efeitos deste apostilamento retroagem a 01/03/ 2025.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 16/07/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – Gestor da Parceria, Claudemir Targino da Silva - OSC PARCEIRA.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

**AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DE TERMOS DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO
(ART. 67, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)**

Documento nº: 0077147/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00000251/2025-75

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR" – CEL. JUVENTINO PEREIRA - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Termo (Origem): Termo de Fomento nº 0002/2022 e ao Termo Aditivo nº 0008/2025.

Modalidade/Tipo: Certidão de Apostilamento

Objeto: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 121.250,88

Proposta nº: 0002/2022 Proposta de Origem, 330 e 405.

Trata-se de adequações da parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR" – CEL. JUVENTINO PEREIRA**", para os fins de **Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.**

A OSC solicitou por meio do Ofício nº 68/2025, de 5 de junho de 2025, o apostilamento do Termo de Fomento nº 0002/2022 e ao Termo Aditivo nº 0008/2025, para **adequação do plano de trabalho, da metodologia de execução, visando aos funcionários da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA" a contratação de crédito consignado com garantias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio do Programa Federal "Crédito do Trabalhador", programa iniciado em março de 2025.**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** por meio do Ofício nº 174/2025 - SMAS, analisou a solicitação apresentada pela OSC e manifestou formalmente por intermédio do Gestor, que:

- autorizou as adequação do plano de trabalho;
- as alterações se enquadram na modalidade de Certidão de Apostilamento.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Apostilamento do Termo de Fomento nº 0002/2022 - Proposta nº 0002/2022 e ao Termo Aditivo nº 0008/2025 - Proposta nº 330, para fins de adequação no plano de trabalho, com efeitos retroativos a 01/03/2025, a ser celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA".**

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 30/06/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077147** e o código CRC **41DCA811**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00000251/2025-75

SEI nº 0077147



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

**AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DE TERMOS DE FOMENTO OU
COLABORAÇÃO
(ART. 67, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)**

Documento nº: 0077147/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00000251/2025-75

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR" – CEL. JUVENTINO PEREIRA - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Termo (Origem): Termo de Fomento nº 0002/2022 e ao Termo Aditivo nº 0008/2025.

Modalidade/Tipo: Certidão de Apostilamento

Objeto: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 121.250,88

Proposta nº: 0002/2022 Proposta de Origem, 330 e 405.

Trata-se de adequações da parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR" – CEL. JUVENTINO PEREIRA**, para os fins de **Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.**

A OSC solicitou por meio do Ofício nº 68/2025, de 5 de junho de 2025, o apostilamento do Termo de Fomento nº 0002/2022 e ao Termo Aditivo nº 0008/2025, para **adequação do plano de trabalho, da metodologia de execução, visando aos funcionários da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA" a contratação de crédito consignado com**

garantias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio do Programa Federal "Crédito do Trabalhador", programa iniciado em março de 2025.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** por meio do Ofício nº 174/2025 - SMAS, analisou a solicitação apresentada pela OSC e manifestou formalmente por intermédio do Gestor, que:

- autorizou as adequação do plano de trabalho;
- as alterações se enquadram na modalidade de Certidão de Apostilamento.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Apostilamento do Termo de Fomento nº 0002/2022 - Proposta nº 0002/2022 e ao Termo Aditivo nº 0008/2025 - Proposta nº 330**, para fins de **adequação no plano de trabalho**, com efeitos retroativos a 01/03/2025, a ser celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA".

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 30/06/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077147** e o código CRC **41DCA811**.



Referência: Processo nº
3535507.414.00000251/2025-75

SEI nº 0077147